

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2015
Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 170/15)
(VEREADORES ANTONIO DONATO – PT E EDUARDO TUMA – PSDB)

Inclui no art. 3° da Lei n° 14.471/2007 a Cidade de Esmirna, na Turquia, em turco Izmir, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de setembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao art. 3º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, a Cidade de Esmirna, na Turquia, em turco Izmir, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, nos termos e condições expressos no referido artigo.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2015.

ANTONIO DONATO Presidente

ARS/chll